



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 5273 / 2025

PORTARIA Nº 5433 / 2024

“Dispõe sobre o plantão Judiciário, durante o recesso forense, no âmbito da Comarca de Acrelândia.”

A JUÍZA DE DIREITO RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o art. 1º, § 1º, inciso II, e ainda o art. 2º, item III da Resolução nº. 161/2011, do Pleno Administrativo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plantão Judiciário para o RECESSO FORENSE, em regime efetivo da seguinte forma: DEZEMBRO/2025: dias 22, 23, 26, 29, 30 no horário de 07h às 14h do dia corrente; JANEIRO/2026: dias 02, 03, 05 e 06 no horário de 07h às 14h do dia corrente. E em regime de sobreaviso da seguinte forma: DEZEMBRO/2025: 20, 21, 24, 25 e 31 e JANEIRO/2026 01, 03 e 04.

Art. 2º. O servidor plantonista deverá apresentar em **REGIME EFETIVO**, comunicando imediatamente ao juiz qualquer ocorrência urgente que necessite de providências judiciais, sob pena de responsabilização.

SERVIDOR	DIAS	CARGO	TELEFONE
Ivanir Vasconcelos de Souza	20 a 28 de dezembro	Técnico Judiciário	68 99925-4739
Maria Vanda Ferreira de Souza	20 a 28 de dezembro	Técnico Judiciário	68 99242-6796
Locileudo Melo da Silva	29 de dezembro a 06 de janeiro	Técnico Judiciário	68 99942-4846
Richard Menezes Campos	29 de dezembro a 06 de janeiro	Técnico Judiciário	69 9396 -1202
Rodrigo Feitosa da Silva	20 de dezembro a 06 de janeiro	Oficial de Justiça	68 99223-2326
2º SGT R4 Aparecido de Oliveira Arrais	20 a 28 de dezembro	Policial	68 99210-2902
3º SGT Kleuton Magno Soares de Almeida	29 de dezembro a 06 de janeiro	Policial	68 99234-0223

Art. 3º - Durante o período de Plantão, o(s) servidor(s) permanecerá(ão) fora das dependências do Judiciário, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço (§4º do art. 2º da Resolução 161/2011– TPADM).

Art. 4º - Serão apreciados tão somente os casos previstos nos incisos I a VI do art. 7º da Resolução 161/2011 – TPADM;

Art. 5º - O(s) magistrado(s) e assessores serão definidos em escala própria;

Art. 6º. Dê-se ciência a todos e remetam-se cópias às autoridades policiais, Ministério

Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no quadro de avisos deste Juízo e no Diário da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Gobbi de Oliveira Cratz**, Juíza de Direito, em 04/12/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2245071** e o código CRC **93608D0A**.

Processo Administrativo n. 0000186-58.2019.8.01.0000

2245071v6